



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



E M E N T A

PROCESSO TC Nº 18981/20 E 18984/20

*PODER EXECUTIVO ESTADUAL » AUTARQUIA » PBPREV -PARAÍBA
PREVIDÊNCIA » ATOS DE PESSOAL » PENSÕES TEMPORÁRIAS »
LEGALIDADE » CONCESSÃO DE REGISTRO AO ATO.*

ACÓRDÃO AC1 - TC 00247/22

RELATÓRIO

01. PROCESSO: TC- 18981/20 E 18984/20

02. ORIGEM: PBPREV - Paraíba Previdência

03. INFORMAÇÕES SOBRE OS BENEFICIÁRIOS E OS ATOS:

03.01. NOME: Antonio Moreira Borges Neto

03.02. IDADE: 12 anos, fls.51

03.03. DA PENSÃO:

03.03.01. NATUREZA: Pensão Temporária

03.03.02. FUNDAMENTO: Art. 40, §7º inciso II e §8º da CF/88 (Redação da EC 41/2003)

03.03.03. ATO: Portaria-P Nº 0504, fls. 44.

03.03.04. AUTORIDADE RESPONSÁVEL: JOSÉ ANTÔNIO COELHO CAVALCANTI - Presidente

03.03.05. DATA DO ATO: 08 de outubro de 2020, fls. 44

03.03.06. ÓRGÃO QUE PUBLICOU O ATO: Diário Oficial do Estado da Paraíba

03.03.07. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO: 21 DE OUTUBRO DE 2020, fls. 45.

03.04. NOME: Aquila de Abreu Moreira Silva

03.05. IDADE: 10 anos, fls. 114

03.06. DA PENSÃO:

03.06.01. NATUREZA: Pensão Temporária

03.06.02. FUNDAMENTO: Art. 40, §7º inciso II e §8º da CF/88 (Redação da EC 41/2003)

03.06.03. ATO: Portaria-P Nº 0505, fls. 107

03.06.04. AUTORIDADE RESPONSÁVEL: JOSÉ ANTÔNIO COELHO CAVALCANTI - Presidente

03.06.05. DATA DO ATO: 08 de outubro de 2020, fls. 107

03.06.06. ÓRGÃO QUE PUBLICOU O ATO: Diário Oficial do Estado da Paraíba

03.06.07. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO: 20 DE OUTUBRO DE 2020, fls. 108



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



04. INFORMAÇÕES SOBRE O FALECIDO:

- 04.01. NOME: Adefacio de Abreu Moreira
04.02. IDADE: 58 anos, fls. 04.
04.03. CARGO: Assistente Administrativo
04.04. LOTAÇÃO ANTES DA INATIVIDADE: Universidade Estadual da Paraíba
04.05. MATRÍCULA: 1005626
04.06. DATA DO ÓBITO: 21 DE JANEIRO DE 2020; fls. 48.

05. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu relatório inicial, fls. 124/128, destacando que as mencionadas pensões, consubstanciadas nas Portarias-P Nº 0504 e 505 PBPREV, estão sendo concedidas de forma regular, devendo, portanto, seus atos receber o registro.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Parecer oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade das pensões em apreço.

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro aos atos de Pensão Temporária dos senhores Antonio Moreira Borges Neto e Aquila de Abreu Moreira Silva, formalizado pelas Portarias-P Nº 0504 e 505-fls.44 e 107, estando correta a fundamentação, bem como os cálculos das referidas pensões.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 18981/20 E 18984/20, ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro aos atos de Pensão Temporária dos senhores Antonio Moreira Borges Neto e Aquila de Abreu Moreira Silva, formalizado pelas Portarias-P Nº 0504 e 505-fls.44 e 107, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota
João Pessoa, 17 de fevereiro de 2022.

Assinado 18 de Fevereiro de 2022 às 16:36



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 21 de Fevereiro de 2022 às 09:04



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO